



SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO

Nº 47/2026/SEMUSA-DGEAS

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	
Nome do requisitante: Ricardo Guedes Brandão	Cadastro: 10078575
Setor/Departamento: Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira - CGAF	Data do Pedido: 14/04/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a inscrição de servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no curso “Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial”, a ser realizado na modalidade presencial, no município de São Paulo/SP, no período de 06 a 08 de maio de 2026, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Serviços (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecem as especificações aqui descritas.

1.1.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o valor contratado.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de capacitação, com características usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

1.3.1. A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização.

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	25232	Inscrição no curso “Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial”, modalidade presencial, no período de 06 a 08 de maio de 2026	Inscrição	01	4.590,00	4.590,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 41/2026 – DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA, elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda.

2.2. O ETP demonstrou a inviabilidade de competição, considerando a singularidade do serviço e a necessidade de capacitação específica dos servidores na área de contratações públicas, com enfoque na pesquisa de preços e na formação do orçamento estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na inscrição de servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no curso “Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial”.

3.2. O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, sob responsabilidade integral da contratada, contemplando conteúdo programático abrangente, com enfoque nos aspectos legais, técnicos e operacionais relacionados às contratações públicas.

3.3. Serão abordados temas como aplicação da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, metodologias de pesquisa de preços, definição de preços de referência, análise crítica dos dados coletados e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial como suporte à tomada de decisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. A empresa contratada deverá estar regular perante o SICAF ou apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 4.3. A contratada deverá emitir certificado nominal de participação, constando carga horária, período e conteúdo programático.
- 4.4. A inexigibilidade é plenamente aplicável para este tipo de objeto, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União (ON nº 18/2009).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução contratual ocorrerá conforme segue:
- 5.1.1. Curso: “Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial”
- 5.1.2. Data: 06 a 08 de maio de 2026
- 5.1.3. Modalidade: Presencial
- 5.1.4. Local: São Paulo/SP
- 5.1.5. Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas
- 5.2. A contratada deverá observar rigorosamente a programação anunciada.
- 5.3. O certificado deverá ser encaminhado após a conclusão do curso.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Gestor do Contrato

- 6.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:
- a) acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual como um todo;
 - b) verificar periodicamente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 - c) adotar as medidas administrativas necessárias ao pleno atendimento do objeto;
 - d) solicitar à contratada informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;
 - e) promover, quando necessário, a comunicação formal com a contratada para saneamento de irregularidades;
 - f) encaminhar à autoridade competente os relatórios e informações pertinentes à execução do contrato;
 - g) recomendar aplicação de penalidades, quando cabíveis.

6.2. Fiscal do Contrato

6.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) verificar, por meio de documentação comprobatória, a participação do servidor inscrito no curso, incluindo certificação e registros de presença;
- b) analisar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado;
- c) atestar a execução do objeto, após comprovação da prestação do serviço e recebimento da documentação comprobatória (certificado, lista de presença, entre outros);
- d) informar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;
- e) manter registros atualizados sobre a execução para fins de controle e auditoria;
- f) subsidiar o Gestor com informações técnicas para adoção das medidas necessárias.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Boleto de Inscrição, acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Boleto de Inscrição, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A ADMINISTRAÇÃO não pagará, sem autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam instituições financeiras ou não, à exceção de determinações judiciais devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme legislação vigente.

<p>M = I × N × VP</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EM = Encargos moratórios; • N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; • VP = Valor da parcela a ser paga; • I = Índice de compensação financeira, calculado da seguinte forma: <p style="text-align: center;">I = TX / (100 X 365)</p> <p style="text-align: center;">CONSIDERANDO TX = 12% AO ANO, OBTÉM-SE:</p> <p style="text-align: center;">I = 0,12 / 365 = 0,000328767</p>

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e das Certidões Negativas da Receita Estadual, Municipal, Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na inscrição em curso de capacitação com conteúdo programático específico, cronograma previamente definido e metodologia própria, cuja execução não permite a competição entre fornecedores em condições equivalentes.

8.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se pela notória especialização da empresa na área de capacitação em gestão pública, especialmente em temas relacionados às contratações públicas, pesquisa de preços e formação do orçamento estimado.

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa possui experiência comprovada na realização de cursos, treinamentos e capacitações voltadas à Administração Pública, evidenciada por meio de seu contrato social, atestados de capacidade técnica, registros cadastrais e demais documentos institucionais.

A empresa apresenta, ainda, corpo técnico qualificado e conteúdo programático estruturado, compatível com as necessidades da Administração, o que permite inferir que seus serviços são essenciais e reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto contratado, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a singularidade do objeto decorre da especificidade do conteúdo programático, da metodologia adotada e da definição prévia de cronograma e instrutores, não sendo possível a realização de procedimento competitivo para seleção de proposta equivalente.

8.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a inscrição no curso encontra-se compatível com os praticados no mercado para capacitações de natureza semelhante, considerando a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a

modalidade presencial, a complexidade do conteúdo programático e a qualificação da instituição promotora.

A compatibilidade do preço resta evidenciada por meio da proposta comercial apresentada pela empresa, bem como por documentos que demonstram a prática de valores similares em contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o valor apresentado é razoável, compatível com o mercado e atende aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. DA REGULARIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua habilitação jurídica, mediante apresentação de documentação válida, conforme legislação vigente.

No que se refere à capacidade técnica, a empresa deverá comprovar sua atuação na área de capacitação voltada à gestão pública, por meio de documentação que evidencie experiência na realização de cursos e treinamentos compatíveis com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi estimado com base na proposta comercial apresentada pela empresa promotora.

9.2. Valor unitário: R\$ 4.590,00

9.3. O valor mostra-se compatível com o mercado, conforme proposta comercial e documentos juntados aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Inscrição no curso “Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial”	Inscrição	01	4.590,00	4.590,00

Conforme material informativo e proposta comercial juntados pelo demandante.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Executar fielmente o objeto do Termo de Referência, de acordo com as cláusulas avençadas, observando rigorosamente a metodologia e o conteúdo programático anunciados, ministrando o curso conforme as condições apresentadas na proposta.

10.1.2. Responder por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto, assumindo integralmente os pedidos indenizatórios correlatos.

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.4. Manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.1.5. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente, contendo descrição detalhada do serviço prestado, o preço unitário e o valor total, bem como encaminhar à SEMUSA os certificados de participação dos servidores.

10.1.6. Não utilizar a presente contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários, fianças ou desconto de duplicatas.

10.1.7. Cumprir as normas legais e contratuais, atendendo prontamente às solicitações e determinações da Administração, de modo a garantir a boa e completa execução do objeto.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-a à Contratada.

10.2.2. Efetuar o pagamento do valor contratado nas condições e prazos estipulados, após a devida apresentação e atesto da nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designando servidor responsável pela verificação da participação e pelo atesto da execução do serviço.

10.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, adotando as medidas cabíveis para correção.

10.2.5. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e neste Termo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.6. Não efetuar pagamentos antecipados nem pagamentos de parcelas pendentes enquanto houver irregularidades na execução ou pendência de liquidação de obrigação financeira.

10.2.7. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta das certidões do FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça Trabalhista.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir dispositivos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, aplicar-se-ão, conforme a gravidade da falta cometida e o disposto na Lei nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado na execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
- b) No caso de atraso injustificado para substituição do instrutor ou cumprimento do cronograma, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10 (dez) dias;
- c) Ultrapassado o limite de 10 (dez) dias, poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações, sujeitando-se a contratada à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Pelo descumprimento total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, considerando-se a relevância da parcela inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

V – Declaração de inidoneidade, conforme art. 156, §1º, inciso V, da mesma lei, quando ficar comprovado que a contratada agiu com dolo, má-fé ou fraude.

11.2. A aplicação de penalidades não impede a rescisão contratual, se cabível, nem o ressarcimento por eventuais prejuízos causados à Administração.

11.3. A imposição de sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A reabilitação perante a autoridade competente poderá ser concedida mediante o ressarcimento dos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificados e solicitados antes do vencimento da obrigação.

11.6. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas de eventuais valores devidos à contratada.

11.7. O disposto neste item observará, no que couber, o Decreto Municipal nº 18.892/2023, em especial os arts. 95 e 130, que tratam das penalidades e da reabilitação administrativa.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a empresa à sua proposta e às condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e normas correlatas.

12.1.1. A contratação resultante do objeto deste Termo reger-se-á, ainda, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, pelas normas fixadas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de direito público e administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Consta a devida disponibilidade orçamentária, em conformidade com o Planejamento Orçamentário Anual, observando-se as diretrizes e limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do bloco de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, consignados na respectiva Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, conforme indicado no processo administrativo.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.31.10.122.336.2.675	3.3.91.39	1500

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Paulo Izaías Viana Almeida

Assistente Administrativo

Matrícula: 269242

Responsável pela revisão:

Carla Dominique Brambilla Watanabe

Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações

Decreto Nº 1.823/I,2025

Geison Felipe Costa da Silva

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I,2025

Ricardo Guedes Brandao

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Decreto nº 1.666/I/2025

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Izaias Viana Almeida, Assistente**, em 23/04/2026, às 15:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe, Gerente**, em 23/04/2026, às 16:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 23/04/2026, às 16:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a)**, em 24/04/2026, às 13:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 28/04/2026, às 12:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0825685** e o código CRC **1375A551**.



005.005526/2026-83

0733803v1